

SÚMULA: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA".


A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica autorizada a concessão de anistia de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de juros e multa dos débitos inscritos na dívida ativa municipal, para pagamento à vista dos mesmos.

ARTIGO 2º. - O benefício ora concedido incidirá sobre todos os tributos municipais inscritos na Dívida Ativa, inclusive os débitos que se encontra em execução.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 21 de Maio de 1999.**


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

28 105 1 99
